



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **23/10/2023**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:00m do dia **23/10/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15m do dia **23/10/2023**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - [LICITAÇÕES](http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacoes) - ou <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portalttransparencia/licitacoes>.

Itambaracá/Pr, 04 de outubro de 2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius de Andrade, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.^{as} Tamires Fernanda Teixeira, Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portalttransparencia/licitacoes>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **23/10/2023**

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:00m do dia **23/10/2023**

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15m do dia **23/10/2023**

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01511
	184	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	485	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	03104
	203	06.007.12.361.0018.2023	33.90.32.00.00	01000
	208	06.007.12.361.0018.6009	33.90.32.00.00	31113
	486	06.007.12.361.0018.6009	33.90.32.00.00	31113
	209	06.007.12.365.0019.6010	33.90.32.00.00	31140
	487	06.007.12.365.0019.6010	33.90.32.00.00	31140
	210	06.007.12.365.0019.6011	33.90.32.00.00	31114
	500	06.007.12.365.0019.6011	33.90.32.00.00	33114
	211	06.007.12.366.0020.2086	33.90.32.00.00	31115



4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itamaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itamaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itamaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação “MARCA PRÓPRIA”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do Anexo I deste edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O



DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens”, para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrecorrível apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Especificação completa do item; marca e modelo (se for o caso) do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega/execução no local fixado por este Edital.

11.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso,
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado.
- e) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/executado no endereço indicado no Termo de Referência;

11.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço – Compras/serviços - Unitário por item**.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.4.1. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido produtos com características semelhantes ao objeto licitado.

a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

12.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.5.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.5.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

12.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 12, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

12.13. CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 23/10/2023.

12.13.1. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.13.2. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.13.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.13.4. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.13.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.13.6. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre



elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 10 (dez) dias contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

18.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os produtos NÃO PERECÍVEIS e materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, objeto deste Termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com o descrito nas solicitações da Secretaria de Educação, nos seguintes endereços:

- **Escola Municipal João Paulo II**

Horário de Atendimento: 7h30min às 15h30min

Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguiinha

- **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva**

Horário de Atendimento: 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 1311

- **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta –**

Horário de Atendimento: 7h00min às 17h00min

Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

- **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Horário de Atendimento: 7h00min às 16h30min
Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

18.3.1. Os produtos PERECÍVEIS, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação e cronograma disponibilizado pela Secretaria solicitante, de forma parcelada, nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Itambaracá/Pr).

18.4. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.4.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S).

19.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os material de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha,, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha.

19.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

19.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

19.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

19.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não manter a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (**Doze**) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.1.5. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itamaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **prática colusiva**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de outubro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender às necessidades referente ao fornecimento de merenda escolar nas escolas e cmeis.

2.2. Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE -de boa qualidade, peso médio por unidade de 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%	kilo	150	R\$ 5,26	R\$ 789,00
2	ABACAXI: fruta in natura, doce, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	Kg	400	R\$ 9,21	R\$ 3.684,00
3	ABOBORA CABOTIÁ: tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com polpa intacta, firme, de colheita recente	kilo	80	R\$ 5,45	R\$ 436,00
4	ABÓBORA verde in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. De colheita recente.	kilo	80	R\$ 6,15	R\$ 492,00
5	AÇAFRÃO pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unid.	30	R\$ 2,54	R\$ 76,20
6	ACENDEDOR DE FOGÃO Características mínimas: a pedra, acendimento por faísca.	unid.	30	R\$ 10,66	R\$ 319,80
7	ACHOCOLATADO, em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, sem glúten. Validade de 12 meses. Pacote com no mínimo 400g.	Pacote	600	R\$ 8,63	R\$ 5.178,00
8	AÇÚCAR mascavo extra; seco orgânico. Minimamente processado. Natural, integral Pacote 1kg.	Pacote	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
9	AÇÚCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	300	R\$ 21,35	R\$ 6.405,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10	ÁGUA SANITÁRIA, 1 l ação bactericida, eficiência na higienização de hortifrutícolas e desinfecção em diversos locais de concentração de germes e bactérias. Hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, classe corrosivo 8, número de risco a saúde 3, corrosividade 1, cor incolor, validade impresso na embalagem de 6 meses a partir da entrega	Unid.	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
11	ÁLCOOL 70% 1L com validade mínima de 12 meses, da data de entrega	Unid.	300	R\$ 8,38	R\$ 2.514,00
12	ÁLCOOL EM GEL 500 ml álcool em gel bactericida - desinfetante de uso geral, a 70° INPM, testado dermatologicamente. Embalagem 500g	Unid.	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
13	ALHO nacional a granel 1º qualidade, tipo 4, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. De colheita recente.	kilo	300	R\$ 27,10	R\$ 8.130,00
14	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica de 2 litros, aplicação amaciante artigos têxteis.	Unid.	150	R\$ 8,43	R\$ 1.264,50
15	AMENDOIM de cor vermelha em grão sem casca, sem glúten pacote de 500 gramas.	Pacote	150	R\$ 10,82	R\$ 1.623,00
16	AMIDO DE MILHO, em pó. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Características sensoriais: aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Características físico-químicas: umidade: máximo de 14,0 p/p; acidez em ml de solução nº máximo de 2,5% v/p; amido: mínimo de 84,0% p/p; resíduo mineral fixo máximo de 0,20% p/p. embalagem de papelão 01 quilo.	Pacote	150	R\$ 10,85	R\$ 1.627,50
17	ARROZ, agulhinha, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 09 (nove) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 05 kg.	Pacote	600	R\$ 26,13	R\$ 15.678,00
18	AVEIA EM FLOCOS FINOS: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g	Pacote	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
19	BALDE em material Plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante, sem tampa, capacidade 30 litros.	Unid.	15	R\$ 22,97	R\$ 344,55



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

20	BALDE em material Plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante, sem tampa, capacidade 20 litros.	Unid.	10	R\$ 20,26	R\$ 202,60
21	BANANA NANICA; grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos.	kilo	1000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
22	BATATA DOCE - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kilo	200	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
23	BATATA INGLESA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	kilo	800	R\$ 6,26	R\$ 5.008,00
24	BEBIDA LÁCTEA, Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e preparado com polpa de fruta com sabor de morango, ameixa, coco e abacaxi. Embalagem primária em saco plástico de peso líquido de 900 ml. Validade mínima de 30 dias a contar da data de fabricação e entrega. Deve conter, SIM, SIE ou SIF.	Unid.	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
25	BERINJELA, médias, limpa, tenra, firme, com coloração uniforme e característica à cada espécie em estado de maturação próprio para consumo, sem podridão, sem deformações, sem partes murchas ou amassadas, sem danos profundos, sem enrijecimento do fruto e escurecimento das sementes.	kilo	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
26	BETERRABA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	kilo	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
27	BISCOITO DE POLVILHO: isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 100 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.	Pacote	800	R\$ 6,06	R\$ 4.848,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

28	BISCOITO DOCE (MAISENA OU LEITE) Biscoito doce tipo maisena ou leite. Produto de primeira qualidade, Embalagem: pacote em papel impermeável, lacrado, contendo de 340 a 400 gramas. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprios. Umidade máxima de 14%. Fabricados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O teor de gorduras totais não deve ultrapassar 13g por porção de 100g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
29	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR LEITE, contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 340 a 400 gramas.	Pacote	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
30	BISCOITO DOCE ROSQUINHAS SABOR CHOCOLATE: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 340 a 400 gramas.	Pacote	400	R\$ 5,12	R\$ 2.048,00
31	BISCOITO DOCE, TIPO COCO: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, lacrado, contendo de 340 a 400 gramas.	Pacote	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
32	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico vitamina B9, leite, margarina, sal refinado, aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 10 (dez) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, contendo de 350 a 400 gramas.	Pacote	10	R\$ 7,25	R\$ 72,50
33	BOBINA PICOTADA em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	Bobina	60	R\$ 35,41	R\$ 2.124,60
34	BOTA DE BORRACHA - Cano médio, impermeável, Par, NUMERAÇÃO DO 38 AO 44	Par	40	R\$ 51,53	R\$ 2.061,20



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

35	BRÓCOLIS: tipo ramoso, incluindo talos, folhas e botões florais, coloração verde escura, com botões totalmente fechados, talos firmes e folhas frescas	kilo	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00
36	CACAU EM PÓ. Ingredientes: 100% cacau em pó, isento de glúten e sem açúcares. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com 200g.	Unidade	200	R\$ 26,46	R\$ 5.292,00
37	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com 500 gramas, de 1ª qualidade. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter todas as informações pertinentes ao produto na embalagem como data de fabricação e validade, com selo de pureza ABIC.	Pacote	500	R\$ 17,66	R\$ 8.830,00
38	CANECA DE ALUMÍNIO com asa com orla, capacidade mínima de 250ml e máxima de 300ml. ALTURA: 7CM, DIAMETRO: 8,5CM	Unid.	600	R\$ 11,57	R\$ 6.942,00
39	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM com peso de no mínimo 30g e máximo 40g, Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, condicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente e vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com normas vigentes.	Unid	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
40	CARNE BOVINA (CUBOS /ISCAS): carne bovina (tipo acém, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Etiqueta especificando o nome do produto, e peso. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária.	kilo	1000	R\$ 29,76	R\$ 29.760,00
41	CARNE MOIDA: carne bovina com pouca gordura (tipo patinho/acém), moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, peso e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária.	kilo	1200	R\$ 32,07	R\$ 38.484,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

42	CARNE SUÍNA PERNIL Carne suína - tipo pernil, em cubos, congelada, sem osso, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	kilo	900	R\$ 19,68	R\$ 17.712,00
43	CEBOLA, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	kilo	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
44	CENOURA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho, uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	kilo	500	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
45	CERA INCOLOR, tipo líquida. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera polietileno, emulsificante, coadjuvante, fragrância, pigmento 1.2, benzisotiazolin-3-ona e água. Aplicação em no mínimo: pisos cerâmicos, sintecados, madeiras, mármore e paviflex. Frasco de 750 ml. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
46	CEREAL DE MILHO em formato de bolinhas- tipo Chocobol- com no mínimo 1000gr - com farinha de milho integral, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, xarope de glicose, cacau em pó, oleína de palma, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), ferro (ferro eletrolítico) e zinco (óxido de zinco)] e vitaminas [ácido pantotênico (pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), b2 (riboflavina), b6 (cloridrato de piridoxina) e ácido fólico (ácido n-pterolil-glutâmico)], sal, aromatizantes, antiumectante fosfato dicálcico, corante caramelo iv, estabilizante fosfato trissódico e antioxidante tocoferol.	Pacote	600	R\$ 24,04	R\$ 14.424,00
47	CESTO PARA LIXO 30L Cesto para lixo – 30 Litros com tampa e alça para manuseio	Unid.	40	R\$ 48,25	R\$ 1.930,00
48	CHÁ MATE natural a granel, ingredientes folhas e talos de mate tostado, caixa com 250g embalagem contendo rendimento mínimo de 18,5 litros, informação nutricional e prazo de validade."	Caixa	700	R\$ 9,74	R\$ 6.818,00
49	CHOCOLATE em pó solúvel, - 50% cacau. Embalagem 200g. ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes sem glúten	Pacote	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

50	CHUCHU, liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	kilo	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
51	CHUPETA SECA INFANTIL, material bico silicone, sendo ortodôntico com certificação do INMETRO, material escudo e alça policarbonato, cores variadas, peso 20 g	Unid.	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
52	COADOR DE CAFÉ de pano tamanho grande coador de café de pano tamanho grande, feito 100% em algodão, com aro de metal e cabo de madeira. Tamanho aproximado: diâmetro do aro: 13cm comprimento do cabo: 10cm	Unid.	50	R\$ 9,77	R\$ 488,50
53	COLHER DE MESA Colher de mesa em aço inox, durável e resistente – embalagem com 6 unidades	unid.	120	R\$ 16,39	R\$ 1.966,80
54	COLORAU, contendo urucum, óleo de soja e fubá, embalagem de 500 gramas.	Pacote	300	R\$ 9,88	R\$ 2.964,00
55	CONDIMENTO, TIPO ORÉGANO, apresentação: desidratado Características: Orégano desidratado com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto. Embalagem 100grs, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005	UNID	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
56	Copo americano de vidro com no mínimo 300ml.	Unid.	200	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
57	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML, padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	20	R\$ 146,62	R\$ 2.932,40
58	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML, padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado	Caixa	50	R\$ 140,69	R\$ 7.034,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

59	CORTES DE FRANGO; COXA E SOBRE-COXA - Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	kilo	2000	R\$ 13,42	R\$ 26.840,00
60	COUVE-FLOR: couve flor cabeça fechada, fresco, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas, pulgões e larvas. Embalar em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos.	kilo	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
61	CRAVO DA INDIA 20G	Unid.	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
62	CREME DENTAL INFANTIL. Sabor morango creme dental infantil sabor morango, com flúor ativo 50gr. Higienização bucal sem prejudicar o esmalte dos dentes. Protege contra as cáries, baixa formação de espuma e composição segura se caso for ingerida.	Unid.	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
63	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição básica: monilfenol etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancias químicas permitidas. Composição aromática: 02 litros	Unid.	800	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00
64	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Composição: solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano. Essências suaves: flores brancas e anti-tabaco. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	Unid.	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
65	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PEDRA SANITÁRIA), com suporte, fragrância de lavanda. Composição: naftalina, cloreto benzalcônio de eucalipto. Aplicação: para vaso sanitário. Com 30 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
66	DETERGENTE LÍQUIDO 5L Detergente líquido biodegradável, concentrado, a base de linear alquil benzeno de sódio, com no mínimo 11 % do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 5 litros, contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Unid.	200	R\$ 16,22	R\$ 3.244,00
67	DETERGENTE líquido, lava louça, concentrado, neutro detergente líquido, lava louça, concentrado, neutro, biodegradável, com alto teor de limpeza, para lavagem de louça e talheres, testado dermatologicamente, frasco com 500ml."	Unid.	1500	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

68	ERVILHA 1ª qualidade, reidratada, em conserva. Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. Validade mínima de 12 meses, e fabricação de até 90 dias da entrega. Peso líquido drenado de aproximadamente 2 kg.	Unid.	200	R\$ 23,38	R\$ 4.676,00
69	ESCOVA DENTAL infantil escova dental infantil cerdas macias e não atrapalha na formação dos dentes.	Unid.	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
70	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA Escova para limpeza de mamadeiras e bicos – material polipropileno com cerdas suaves e duráveis.	Unid.	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
71	ESCOVA PARA ROUPA, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	Unid.	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00
72	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Composta por Material sintético, pigmento e metal.	Unid.	50	R\$ 13,49	R\$ 674,50
73	ESPONJA DE BANHO INFANTIL, com espuma de textura macia, em embalagem plástica	Unid.	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
74	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Em pacotes de 60 g com 8 unidades cada.	Unid.	400	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
75	ESPONJA EM AÇO INOX para limpeza pesada (palha de aço fina) nº 2; aplicação limpeza em geral	Unid.	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
76	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS; tipo dupla face, formato retangular, medindo aproximadamente 110mmx75mmx23mm, abrasividade média. Composta de fibras sintéticas, poliuretano e/ou minerais abrasivos; cores das faces: verde e amarela (limpeza pesada e leve)	Unid.	1200	R\$ 2,14	R\$ 2.568,00
77	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33%p/p. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa mole, cor: vermelha, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido mínimo de 840g.	Unid.	800	R\$ 13,70	R\$ 10.960,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

78	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca. Descrição: biju, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem de 500 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pacote	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
79	FARINHA DE MILHO, enriquecida com ferro e ácido Fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 14%p/p de umidade. Cada 100 gramas do produto deverá conter no mínimo 2,1 mg de ferro e 0,075 mg de ácido fólico. Validade mínima de 07 (sete) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	Pacote	300	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00
80	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL-enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio. Com o mínimo de glúten seco de 6%p/p. Pacote de 5kg em plástico resistente, com solda reforçada e íntegra que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 06 meses de validade.	Pacote	300	R\$ 22,51	R\$ 6.753,00
81	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg.	Pacote	400	R\$ 10,42	R\$ 4.168,00
82	FEIJÃO PRETO, classe preta, tipo 1, limpo e seco, livre de parasitas, embalagem com 1kg com registro no Ministério da Agricultura	Pacote	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
83	FERMENTO BIOLÓGICO. Fermento biológico em pó, seco, embalagem de 125 g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unid.	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
84	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: acondicionado em embalagem contendo 250 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Unid.	80	R\$ 9,08	R\$ 726,40



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

85	FILÉ DE PEIXE - tilápia, peixe in natura, congelado. Espécie: tilápia. Apresentação: filé inteiro, sendo este retirado da parte mais próxima da cabeça (do lombo do peixe, sem a parte fina da barriga), pesando entre 500 g, congelado, íntegro (sem rasgos, cortes ou furos) e limpo (sem vísceras, escamas, espinhas ou lixa). Carne rígida e firme (se submetida a pressão leve com o dedo, este não pode afundar). Coloração: branco translúcido. Sem odor de amoníaco. Não pode apresentar sinais de recongelamento. Embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima a contar da data de entrega: 45 dias. Para efeitos de quantidade deve ser considerado o peso descongelado do item. Embalagem com 1kg.	Kg	400	R\$ 43,62	R\$ 17.448,00
86	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, bordas overlocadas nas dimensões 60x40cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	200	R\$ 4,37	R\$ 874,00
87	FORMULA A BASE DE SOJA: pó para preparo de bebida à base de soja, para crianças de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lácteas e lactose. Lata com 800 gramas. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Saúde	Unidade	200	R\$ 61,50	R\$ 12.300,00
88	FÓSFORO. Em madeira, composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A caixa deverá conter lixa de acendimento nas laterais. Embalagem contendo 10 caixas de 40 palitos.	Pacote	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
89	FRANGO CONGELADO OU RESFRIADO: Especificação do produto: frango inteiro, resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).	Kg	800	R\$ 11,26	R\$ 9.008,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

90	FUBÁ: Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg, com validade mínima de 06 (seis) meses.	Pacote	800	R\$ 6,15	R\$ 4.920,00
91	GARFO DE MESA Garfo de mesa em aço inox – embalagem com 6 unidades	Unid.	50	R\$ 17,62	R\$ 881,00
92	GARRAFA TÉRMICA 5L, material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. Cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm.	Unid.	20	R\$ 44,89	R\$ 897,80
93	GARRAFA TÉRMICA capacidade de 1 Litro, com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: variada, corpo Plástico, ampola de Vidro.	Unid.	30	R\$ 58,35	R\$ 1.750,50
94	GUARDANAPO GRANDE, DE PAPEL, folha simples gofrada e macia, tamanho aprox. de 33 x 33 cm, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm2/m2, conforme norma Tappi T437 M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	Pacote	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
95	INSETICIDA EM AEROSOL, frasco com 450ml tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de CFC, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro do ministério da saúde.	Unid.	200	R\$ 14,31	R\$ 2.862,00
96	LARANJA: casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor ácido, levemente adocicado, com suco característico. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos.	kilo	2000	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00
97	LEITE 0 (zero) lactose: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactose e estabilizantes. Embalagem tetrapak de 1 litro, e registro no Ministério da Agricultura. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	R\$ 82,79	R\$ 8.279,00
98	LEITE DE SOJA, líquido, embalagem em caixa de 1 litro. Bebida feita a partir dos grãos de soja, opção para quem tem problemas com colesterol ou alergia a leite. Produto 0% Lactose e Sem conservantes. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R\$ 108,64	R\$ 5.432,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

99	LEITE EM PÓ, INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. Deverá apresentar as seguintes características físico-químicas: Gordura: mínimo de 26,0% em peso; Umidade: máximo de 3,5% em peso; Proteína: mínimo de 26% em peso; Glicídios redutores (em lactose): mínimo de 37% em peso; Caseína: mínimo de 20% em peso; Resíduo mineral fixo: máximo de 6% em peso; Solubilidade: normal. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem primária: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 gramas. Embalagem secundária.	Pacote	2000	R\$ 18,18	R\$ 36.360,00
100	LEITE PASTEURIZADO, conservado entre 1 a 10 graus centígrados, teor de matéria gorda mínimo de 3,0%, validade de 6 dias a contar da entrega, envasado em embalagens de saco de polietileno de baixa densidade contendo 1 litro, suas condições deverão estar de acordo com Inst. Normativa 61 de 29 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA.	Unid.	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
101	LEITE UHT INTEGRAL- 3,0 de gordura, cor, aroma e odor característico, não rançoso, caixa com 12 unidades, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 litro cada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Caixa	100	R\$ 70,66	R\$ 7.066,00
102	LENÇO UMEDECIDO; testados dermatologicamente, fragrância suave, elaborados com ingredientes não alcoólicos e sem corantes. Baldes contendo 400 unidades de lenços com medidas individuais de aproximadamente 20cm x 12cm. A embalagem deverá conter dados de identificação do fabricante e do produto	Balde	200	R\$ 20,83	R\$ 4.166,00
103	LIMÃO tipo taiti; a granel, referência preço por kilograma	kg	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
104	LIMPADOR MULTIUSO, de uso doméstico. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	unid.	1200	R\$ 5,68	R\$ 6.816,00
105	LINGUIÇA TOSCANA. Primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo no rótulo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância	kilo	300	R\$ 17,82	R\$ 5.346,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	sanitária; Produto similar ou superior a Sadia, Frimesa ou Perdigão. Validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. Peso líquido de 5kg				
106	LUVA DE LATEX - LIMPEZA Características mínimas: Luva de segurança confeccionada em borracha natural; cor amarela ou azul; revestida em verniz silver; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Dados Complementares: Marcação do CA: no dorso da luva Tamanho: M - PAR	Par	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
107	LUVA DE LATEX - LIMPEZA Características mínimas: Luva de segurança confeccionada em borracha natural; cor amarela ou azul; revestida em verniz silver; com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Dados Complementares: Marcação do CA: no dorso da luva Tamanho: G - PAR	Par	80	R\$ 9,89	R\$ 791,20
108	MAÇÃ NACIONAL FUJI OU GALA, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes	kilo	500	R\$ 11,01	R\$ 5.505,00
109	MACARRÃO AVE MARIA -macarrão tipo ave maria, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 500gr	Pacote	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
110	MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE: sêmola de trigo enriquecida, podendo conter ovos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	Pacote	800	R\$ 5,69	R\$ 4.552,00
111	MACARRÃO PADRE NOSSO, seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Validade mínima de 10 (dez) meses. Tempo de cozimento de 10 minutos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 1000g.	Pacote	700	R\$ 9,16	R\$ 6.412,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

112	MACARRÃO PARAFUSO, seca, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo especial, albumina, sem adição de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13g por 100g. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Validade mínima de 10 (dez) meses. Tempo de cozimento de 10 minutos. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, com peso líquido de 500g	Pacote	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
113	MAMADEIRA SIMPLES DE ACRÍLICO- material livre de bisfenol A/BPA, atóxico e esterilizável, com bico em silicone sendo ortodôntico, com certificação do INMETRO. Capacidade entre 240 e 250 ml.	Unid.	80	R\$ 11,32	R\$ 905,60
114	MAMÃO FORMOSA; fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Sem danos que alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kilo	300	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
115	MANDIOCA SEM CASCA: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Embaladas à vácuo.	kilo	400	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
116	MANGA: fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, rachaduras, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Não devem estar murchas.	kilo	200	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
117	MARACUJÁ: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kilo	500	R\$ 11,45	R\$ 5.725,00
118	MARGARINA VEGETAL com sal, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hydrogenado, leite em pó desnatado, sal corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídeo, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Validade mínima de 09 (nove) meses. Embalagem: pote de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500 gramas.	Unid.	500	R\$ 9,54	R\$ 4.770,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

119	MARGARINA, sem sal, teor mínimo de lipídios de 60%, constando de forma precisa na embalagem, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima 04 meses a contar da entrega, em pote plástico de 500g, atóxico, conforme portaria 372 de 04/09/1997 e suas alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unid.	300	R\$ 9,72	R\$ 2.916,00
120	MELANCIA, in natura; redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta	Kg	1000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
121	MILHO PARA CANJICA: Obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01; Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagens de 500 gr, as embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	Pacote	600	R\$ 6,91	R\$ 4.146,00
122	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1. Tipo I, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500 gramas	Pacote	1000	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
123	MILHO VERDE EM CONSERVA, de 1º qualidade, reidratado, grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com peso aproximado de 2 quilos (conteúdo drenado), validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unid.	100	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
124	NUGGETS DE FRANGO (Carne de frango temperada e envolta pela milanesa) -congelado. Com aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, textura compacta com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. Isentos de sujidades, parasitas, larvas e manchas. Não deve haver formação de gelo superficial, água dentro da embalagem, nem sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada). Unidades de 25g cada, em média, acondicionadas em embalagens adequadas (plásticas, transparentes, resistentes) devidamente seladas, contendo identificação do produto, prazo de validade, etiqueta de peso líquido e número de registro no SIF ou IMA. O produto deverá ser transportado em equipamento refrigerado ou em caixas térmicas que permitam manter o produto congelado. Temperatura para recebimento: igual ou inferior a -12°C.	Kg	1200	R\$ 27,30	R\$ 32.760,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

125	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, tipo 1, envasado em garrafa plástica resistente, transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid.	1200	R\$ 8,03	R\$ 9.636,00
126	OVO, branco, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: caixa de papelão ondulado com 12 (doze) unidades. Rotulagem, de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão.	Dúzia	800	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00
127	PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR, medindo aproximadamente 26 cm e cabo de 15 cm, ambos de plástico resistente; material reforçado contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	Unid.	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
128	PANO DE CHÃO XADREZ Pano de chão xadrez, fibra de algodão, textura grossa, alta absorção (tamanho 60 cm X 80 cm)	Unid.	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
129	PANO DE COPA atalhado com estampas variadas 60x40	Unid.	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
130	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, tipo saco sarja, confeccionado com fios 100% algodão, tecido com textura enrugada, alvejado e muito resistente	Unid.	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
131	PAPEL ALUMÍNIO; em rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UNID	800	R\$ 6,84	R\$ 5.472,00
132	PAPEL HIGIÊNICO, rolo 30 metros – celulose virgem, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, branco, folha simples, macio, neutro, embalagem com 4 rolos medindo 30 m x 10 cm. Fardo com 64 unidades.	Fardo	100	R\$ 92,21	R\$ 9.221,00
133	PAPEL TOALHA BOBINA 100% Celulose com 6 rolos de 200 metros Alta Qualidade e Resistência para Limpeza, muito eficiente, de alta qualidade e resistência para uso em ambientes comerciais e industriais	Caixa	200	R\$ 71,05	R\$ 14.210,00
134	PAPEL TOALHA: folha dupla picotada (100% branca) super resistente, de rápida absorção de líquido, primeira qualidade. Biodegradável. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	Unid.	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

135	PEITO DE FRANGO resfriado sem pele e sem osso – carne de frango resfriada de primeira qualidade sem pele e sem osso. Dever apresentar aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Limpo (sem excesso de gordura e pele), com adição de água de no máximo 6%.	kilo	1000	R\$ 19,03	R\$ 19.030,00
136	PEPINO FUJINARA: esteja fresco, isento de substancias terrosas, ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não são tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.	kilo	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
137	PILHA ALCALINA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Unid.	300	R\$ 17,49	R\$ 5.247,00
138	POLPA DE FRUTA CONGELADA polpa de fruta congelada. Pacote com 10 unidades de 100 gramas (10UN X 100G =1KG) totalizando 1 Quilo, ou pacote unico de 1kg, sabores diversos. A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela normativa nº 01 de 07/01/2000, do Ministério da agricultura e abastecimento. Deverá ser entregue congelada.	kilo	1000	R\$ 24,42	R\$ 24.420,00
139	PRATO DE ALUMÍNIO puro polido, capacidade 400 ml. Forma: Redonda, Diâmetro: 23 cm, Comprimento x Altura: 22 cm x 2.5 cm	Unid.	300	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00
140	PRATO FUNDO, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado, uma linha de mesa tradicional, desenvolvida com alta tecnologia. Prático e versátil é ideal para o dia a dia, desenvolvido para facilitar a limpeza, pois não acumulam resíduos.	Unid.	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
141	PRATO PLÁSTICO DESCÁRTAVEL, embalagem contendo 100 unidades com 22 cm	Unid.	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
142	PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira com 12 unidades.	Unid.	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
143	PREPARADO PÓ PARA REFRESCO, composto de açúcar, polpa de fruta desidratada, antiumectante, corante inorgânico, espessante edulcorantes artificiais, contem fenilalanina, vitamina C e outras substâncias permitidas, saco plástico atóxico de 01kg, colorido artificialmente, sabores diversos, validade mínima de 05 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 273/05 - Anvisa e port. 544/98. Produto sujeito a verificação no ato entrega procedimentos administrativos da Anvisa/MAPA.	Pacote	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

144	REPOLHO, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	kilo	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
145	RODO COM CABO, 40 CM de comprimento, contendo cabo duas lâminas de borracha reforçada, com 2 mm de espessura e 3,5 cm de larg. (Sendo 1,5 cm embutido e 2,0 cm salientes), suporte em pinus estufado, Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 m de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto; composição: material sintético e pigmento.	Unid.	200	R\$ 14,19	R\$ 2.838,00
146	RODO COM CABO, 60 CM de comprimento, contendo cabo duas lâminas de borracha reforçada, com 2 mm de espessura e 3,5 cm de larg. (Sendo 1,5 cm embutido e 2,0 cm salientes), suporte em pinus estufado, Cabo arredondado, polido, colocado e inclinado com no mínimo 1,50 m de comprimento, revestido em plástico, com identificação do produto; composição: material sintético e pigmento.	Unid.	200	R\$ 31,19	R\$ 6.238,00
147	RODO COM ESPUMA PARA LIMPEZA. Rodo de espuma, base de madeira com furo rosqueável, com aproximadamente 5 cm de altura e 30 cm de largura	Unid.	200	R\$ 20,37	R\$ 4.074,00
148	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: pH 1%=11,5máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p. Embalado em pacote (saco plástico EB 56/54 da ABNT), contendo 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 5x200 gramas.	Pacote	300	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
149	SABÃO EM PÓ, embalagem de 1 kg, com aroma diversosos. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	Pacote	1200	R\$ 11,22	R\$ 13.464,00
150	SABONETE INFANTIL- sabão base, água, glicerina, sorbitol, trietanolamina, DTPA, EHDO, ácido cítrico, tetradibutil, PH, cloreto de sódio, ácido graxo de palmiste/coco amarelo alimentado 4, vermelho alimento 1 e perfume, sabonete glicerinado. Peso líquido de 80 grs.	Unid.	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
151	SABONETE LIQUIDO CRISTAL GEL, para assepsia das mãos, aspecto liquido viscoso, ação bactericida - galão com 5 litros	Galão	200	R\$ 45,44	R\$ 9.088,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

152	SABONETE, EM TABLETE, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	300	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
153	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO- de polietileno, com capacidade de 30 (trinta) litros, medindo (largura 39 x altura mín. 50) cm, na cor preta, suportando até 3 (três) quilos, no mínimo de 0,04 MICRA, de acordo com as NBR 9190 e 9191. Acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada. Cor preta	Pacote	300	R\$ 39,04	R\$ 11.712,00
154	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, de polietileno, com capacidade de 60 (sessenta) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 (seis) quilos, no mínimo de 0,04 MICRA, de acordo com as NBR 9190 e 9191. Acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada. Cor preta.	Pacote	400	R\$ 21,20	R\$ 8.480,00
155	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, capacidade nominal de 100 litros/20,0kg, tamanho 75x105 cm, de polipropileno, espessura total de 6 micras. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Cor preto.	Pacote	400	R\$ 68,43	R\$ 27.372,00
156	SAL REFINADO DE MESA, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Características físico-químicas: Cloreto de sódio: mínimo de 98,5%; Iodo, mínimo de 10mg e máximo de 15mg por quilo; Umidade: máximo de 0,200% p/p, de acordo com a legislação federal específica. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg.	Pacote	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
157	SAPONÁCEO CREMOSO. Composição: tensoativos aniônicos e não- aniônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

158	SASSAMI: Cortes Congelados de Frango, Filezinho congelados, com teor máximo total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Deve apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Pacotes de 01 a 2kg. Produto deverá estar de acordo com Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017.	kilo	800	R\$ 18,59	R\$ 14.872,00
159	SHAMPOO INFANTIL - testado dermatologicamente, que não irrite os olhos, indicado para todos os tipos de cabelo, com ph balanceado e fragrância suave, frasco com 480ml, contendo número do lote, prazo de validade, dados do fabricante incluindo número do Sac, modo de usar e precauções.	Unid.	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
160	SUCO DE UVA CONCENTRADO garrafa contendo 1000ml -Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. Sabor: uva. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 2 a 5 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Unid.	100	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
161	TABUA DE CORTE; Características mínimas: produzido em polietileno; na cor branca; atóxica; medindo aproximadamente 30 cm largura e 45 cm de comprimento	Unid.	40	R\$ 61,33	R\$ 2.453,20
162	TALCO INFANTIL, Talco Natural, Esteavato de zinco, alantonia, tricloro hidróxidefenil éter e perfume -200 g	Unid.	100	R\$ 19,31	R\$ 1.931,00
163	TANGERINA PONKAN, para consumo fresca, média, com diâmetro equatorial entre 70 a 81 mm, não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão. Embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	kilo	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
164	TOMATE SALADA, fresco, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	kilo	800	R\$ 8,19	R\$ 6.552,00
165	TOUCAS DESCARTÁVEL: em TNT, 100% polipropileno, com 10 g/m², não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade; uso único, 100% polipropileno. Pct com 100 unidades.	Pacote	300	R\$ 15,71	R\$ 4.713,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

166	UVA- de 1ª qualidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da – CNNPA.	kilo	400	R\$ 13,27	R\$ 5.308,00
167	VAGEM: inteiras, frescas, cor verde uniforme e sem saliência. Ausência de danos mecânicos, murchas com pontas escuras, podridão, manchas e presença de doenças.	kilo	300	R\$ 15,58	R\$ 4.674,00
168	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte	Unid.	120	R\$ 13,09	R\$ 1.570,80
169	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, tipo 5 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm, tipo caipira.	Unid.	200	R\$ 32,64	R\$ 6.528,00
170	VINAGRE; Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	Unid.	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
				Valor Total	R\$ 849.304,15

2.3. 2.4. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.5. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de prestadores de serviços competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

3.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se essa aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, sendo esta além de alimentar e nutrir as crianças, também proporciona interação social entre crianças e adultos, auxiliando-o em todos os aspectos: físico motor, intelectual, afetivo emocional, econômico e social. Esses aspectos de bem-estar contribuem para que o sujeito tenha condições satisfatórias para aprender. As escolas e cmeis do município buscam dessa forma, seguindo os parâmetros estabelecidos pelas legislações vigentes, estimular os hábitos alimentares saudáveis, na medida em que modifica hábitos arraigados pelos pais ou responsáveis e refletidos nos alunos. A aquisição de material de limpeza e higiene, copa e cozinha se faz necessária para atender as demandas mensais, objetivando as necessidades operacionais dos serviços públicos. Ainda cabe salientar, que as diretrizes da alimentação escolar incluem ao aluno, o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos mesmos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde aos que necessitem de atenção específica e, aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, dessa forma os quantitativos solicitados levaram em consideração a quantidade de refeições servidas, número de alunos, aceitabilidade e o atendimento completo e adequado aos alunos.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 849.304,15 (oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quatro reais e quinze centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo propostas válidas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO.

Os valores cotados para o objeto estão compatíveis com os valores contratados por outros Municípios do Estado do Paraná, conforme planilha anexo.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado, fornecendo gêneros alimentícios, material de higiene, copa e cozinha, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 10 (dez) dias após apresentação da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.5.1 Provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.5.2. Definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;



6.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6.9. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

7.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 291/2023.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2.1. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- g) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- j) Certidão de Regularidade Fiscal;
- k) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

10.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

10.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

10.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

10.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

10.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

10.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

10.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

10.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

10.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

10.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

11.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

11.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

11.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

11.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itamaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itamaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

12 - Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

12.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

12.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

12.1.3. Para a exigência de qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido produtos com características semelhantes ao objeto licitado.
 - a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade

12.1.4. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.1.5. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPes:

12.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

12.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte.

13. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Orçamento Físico, Editais/Contratos, Nota Paraná e Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2. Foram utilizadas Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no o site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/), também pelo PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (www.gov.br/pncp/pt-br) com descrições semelhantes ao objeto deste termo em vigência.

13.3. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, destarte, não foram encontrados registro de valores para o objeto pretendido.

13.4. Composição de Preços Realizados com Fornecedores/Editais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

-
- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III-A

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (PMI).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0__/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), **por ITEM cotado:**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE, e MODELO (QUANDO HOUVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____;
Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito o Senhor Marcus Vinicius de Andrade, brasileiro, casado, portador do CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é a Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0____/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itamaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itamaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro deverão ser entregues, parceladamente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações:

5.2. Os produtos NÃO PERECÍVEIS e materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, objeto deste Termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com o descrito nas solicitações da Secretaria de Educação, nos seguintes endereços:

- **Escola Municipal João Paulo II-**

Horário de Atendimento: 7h30min às 15h30min

Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguiinha

- **Escola Municipal Sebastião Severino da Silva-**

Horário de Atendimento: 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 1311

- **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta -**Horário de Atendimento: 7h00min às 17h00min

Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro



- **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira**

Horário de Atendimento: 7h00min às 16h30min

Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

5.2.2. Os produtos PERECÍVEIS, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação e cronograma disponibilizado pela Secretaria solicitante, de forma parcelada, nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Itamaracá/Pr).

5.2.3.. A contratada deverá atender as solicitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.3.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os material de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

6.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

6.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

6.3.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

produtos/materiais não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**;

6.3.2. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;

6.3.3. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

6.3.4. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

6.3.5. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3.7. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.3.8. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.3.9. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01511
	184	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
	485	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	03104
	203	06.007.12.361.0018.2023	33.90.32.00.00	01000
	208	06.007.12.361.0018.6009	33.90.32.00.00	31113
	486	06.007.12.361.0018.6009	33.90.32.00.00	31113
	209	06.007.12.365.0019.6010	33.90.32.00.00	31140
	487	06.007.12.365.0019.6010	33.90.32.00.00	31140
	210	06.007.12.365.0019.6011	33.90.32.00.00	31114
	500	06.007.12.365.0019.6011	33.90.32.00.00	33114
	211	06.007.12.366.0020.2086	33.90.32.00.00	31115

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.2.1. Os pagamentos pertinentes pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, por força da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, estarão sujeitos através dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a retenção do Imposto de Renda (IR), que deverá proceder, obedecendo os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal nº 4.971/2023, de 23 de agosto de 2023.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.



10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido.**

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido;**

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itambaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

14.2.2.. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0__/2022.

14.2.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 291/2023.

14.2.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0__/2023.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

15.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0/2023.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: